

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 13/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2014

1. APRESENTAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, torna público a todos os interessados, a realização do Pregão Eletrônico n. 13/2014, do tipo menor preço, para contratação do objeto abaixo mencionado, que se regerá pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto n. 5.450/05, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene nas seguintes características:

2.1. Item 01: PAPEL HIGIÊNICO

- a) Especificações: folha dupla, neutro, extra branco, sem falhas, aparência homogênea, sem aspereza, gorfado, picotado, de alta qualidade, largura mínima de 10cm, comprimento mínimo 30m;
- b) Acondicionamento: devem ser apresentados em pacotes contendo quatro rolos, fechados e rotulados, com especificações técnicas e marca;
- c) Quantidade: 1.440 pacotes.

2.2. Item 02: PAPEL TOALHA

a) Especificações: branco, gorfado, 100% fibras virgens, gramatura 37g/m², comprimento mínimo de 200m, largura mínima de 20cm, adequado para utilização de dispensers;

b) Acondicionamento: devem ser apresentados em fardos contendo oito rolos;

c) Quantidade: 60 fardos.

2.3. Item 03: SABONETE LÍQUIDO

a) Especificações: fragrância suave volátil, perolado especial, glicerinado, atóxico, biodegradável, não diluído, 100% solúvel em água, densidade: 1,005 – 1,0008 g/cm³, viscosidade: 1,000 – 1,500 Cps; PH 5,5 – 6,00.

b) Acondicionamento: deve ser apresentado em galões de 5L;

c) Quantidade: 24 galões.

2.4. Deverão ser cedidos e instalados, em regime de comodato, pelo prazo de 12 meses, dispensadores compatíveis aos itens 02 e 03.

a) para o item 02 serão disponibilizados 28 dispensadores brancos, de parede, mecânicos, autocorte, sem alavanca;

b) para o item 03 serão disponibilizados 28 dispensadores brancos, de parede, mecânicos, funcionamento por pressão, com reservatório.

Parágrafo único: a CONTRATADA será responsável pela assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, bem como pela troca imediata dos dispensadores em caso de problemas na utilização.

2.4. O preço deverá prever até três entregas por item.

2.5. É facultado ao CRCRS solicitar amostra dos produtos.

3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será adjudicado ao autor da proposta de **menor preço para o lote**.

4. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

4.1. LOCAL DA DISPUTA: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

4.2. DATA: **08/12/2014**.

4.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 27/11/2014 até às 09h00min, do dia 08/12/2014.

4.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min, do dia 08/12/2014;

4.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **10h00min** do dia 08/12/2014.

4.6. LOCAL DO EDITAL: www.crcrs.org.br/licitacoes e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

4.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

4.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

4.9. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

4.10. Em nenhuma hipótese serão recebidas Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.2. Os esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente por meio de correspondência eletrônica dirigida ao pregoeiro no endereço caue@crcrs.org.br.

5.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1 – Até dois dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas, qualquer pessoa

poderá impugnar o ato convocatório.

6.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

6.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.4 - As impugnações deverão ser protocoladas na sede do CRCRS, à Rua Baronesa do Gravataí 471, Porto Alegre-RS, CEP 90160-070.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/06, poderão participar deste pregão **exclusivamente microempresas ou empresas de pequeno porte**, legalmente estabelecidas no País, do ramo pertinente ao objeto descrito.

7.2 – Não poderá participar do presente **PREGÃO**:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- e) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
- f) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
- g) as sociedades cooperativas.

7.3 – A participação na presente licitação implica para a Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela

fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

7.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

8.2. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.

8.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 9.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 9.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 – A proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** em formulário eletrônico específico.
- 9.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.
- 9.5. A PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS deverá ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal, endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CRCRS.**
- 9.6. A proposta, em moeda corrente nacional, deve **apontar o preço para cada item e para o valor total do lote;**
- 9.7. Não é permitido apresentar cotação para fornecimento do objeto em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital, ou apenas parte do lote.
- 9.8. Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 9.9. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10. O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de
-

60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.

9.11. As Licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

9.12. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- c) Forem manifestamente inexecutáveis.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

10.2 - OS LANCES SERÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.

10.3 – Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

10.4 – Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

- 10.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.10 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 10.11 – Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 10.12 – A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá orçamento discriminado em preços unitários, expresso em moeda corrente nacional, **devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;**

Parágrafo único: após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

10.13. No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

10.14. No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.

10.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via e-mail: caue@crcrs.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas, os documentos habilitatórios juntamente com o detalhamento de sua proposta devidamente atualizada. Posteriormente, deverão ser encaminhados os originais (ou cópias autenticadas) de todos os documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão.

10.16. Aceito o valor pelo pregoeiro, a licitante deverá ajustar em campo próprio do sistema os valores unitários, bem como incluir proposta atualizada.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.

11.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

11.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às

razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

11.5 – Os recursos e contrarrazões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS, localizado na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, de 2.^a a 6.^a feira, das 8h30min às 17h30min.

11.6 – O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

11.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

12. HABILITAÇÃO

12.1. São de documentos necessários à habilitação:

a) Certidão Comprovando regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa);

b) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão comprovando a regularidade para com o FGTS;

e) Certidão comprovando a regularidade para com o INSS;

f) Comprovante de inscrição no CNPJ;

g) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE

expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

h) **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

i) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.

j) Prova de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

i) Fornecimento de atestado de capacidade técnica e/ou declaração comprovando o fornecimento de objeto semelhante ao do edital, incluindo prazos e quantitativos, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado:-

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

k) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP.

12.2. Caso a licitante possua CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data para apresentação das propostas, fica dispensada a apresentação dos documentos constantes dos itens a, b, c, d, e, f acima.

12.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

12.4. Os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada. Os documentos apresentados em original poderão ser restituídos ao licitante mediante apresentação de cópia, que será autenticada pelo CRCRS.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 – Após a análise da documentação de habilitação recebida na sede do CRCRS, será efetuada a adjudicação do lote em questão.

13.2 – Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras Online do Banrisul, além de citado na ata eletrônica.

14. ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá proceder a instalação dos dispensadores e/ou entregar a primeira remessa do material no prazo de dez dias da solicitação do CRCRS, que poderá ser realizada de forma eletrônica.

14.2. A entrega ocorrerá na Sede do CRCRS, na Rua Baronesa do Gravataí 471, Porto Alegre-RS.

14.3. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

14.4. A entrega deverá ocorrer em pacotes/caixas fechadas, identificado na parte externa com a quantidade e o nome do material contido na embalagem.

14.5. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação do atendimento às especificações.

14.6. Em caso de não aceitação do objeto, a CONTRATADA deverá proceder a substituição no

prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único: a não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.

14.7. O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:

- a) após 10 (dez) dias de atraso na execução;
- b) após 05 (cinco) dias de atraso na substituição do objeto rejeitado;
- c) em caso de reiteração na rejeição do objeto;
- d) pela perda das condições de habilitação.

14.8. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens fornecidos.

15. PAGAMENTO

15.1. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

15.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 1234/12 e alterações).

15.3. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do material.

16. PENALIDADES

Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

16.1. Multa calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

- a) 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do objeto do presente contrato, inclusive em caso de não aceitação pelo CONTRATANTE, limitada a 10 (dez) dias, aplicando-se a mesma penalidade em caso de atraso na instalação dos dispensadores.
- b) 30% (trinta por cento) em caso de inadimplemento da obrigação;
- c) em caso de cumprimento parcial do contrato, com entrega de parte do objeto contratado, multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da parcela não adimplida;

16.2 suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.3 declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 16.2 poderá ser aplicada à CONTRATADA que demonstrar conduta evitada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo sexto. A penalidade prevista no item 16.3 será aplicável à CONTRATADA em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 16.2, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRCRS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

17.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto ao fiscal do contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer endereço, telefone e e-mail atualizados, bem como informar imediatamente quaisquer alterações.

18.2. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

18.3. É vedado à CONTRATADA transferir a outrem as responsabilidades e obrigações assumidas sem prévia anuência do CRCRS.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.

19.1.1 – A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras como também pela pesquisa na área de acesso restrito. Ambas publicam o mesmo conteúdo.

19.1.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

19.2 – A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus

anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

- 19.2.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 19.3 – O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 19.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 19.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 19.6 – A licitante vencedora, após a adjudicação do objeto, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, por conveniência do CRCRS, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 19.7 – O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 19.8 – Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 19.9 - 12.6. A recusa na assinatura do contrato caracteriza inadimplemento da obrigação, passível
-

da respectiva penalidade.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2014.

Cauê Ardenghi Biedacha,
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 13/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2014

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, com sede nesta Capital, na Rua Baronesa do Gravataí, 471, inscrito no CNPJ sob o nº 92.698.471/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Contador Antônio Carlos de Castro Palácios, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, com sede Xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no processo administrativo CRCRS nº 117/2014 e, se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, na proposta e nos demais elementos do referido processo, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de higiene nas quantidades e características mencionadas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA:

2.1. A CONTRATADA deverá proceder a instalação dos dispensadores e/ou entregar a primeira remessa do material no prazo de dez dias da solicitação do CRCRS, que poderá ser realizada de forma eletrônica.

2.2. A entrega ocorrerá na Sede do CRCRS, na Rua Baronesa do Gravataí 471, Porto Alegre-RS.

2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

2.4. A entrega deverá ocorrer em pacotes/caixas fechadas, identificado na parte externa com a quantidade e o nome do material contido na embalagem.

2.5. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação do atendimento às especificações.

2.6. Em caso de não aceitação do objeto, a CONTRATADA deverá proceder a substituição no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único: a não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.

2.7. O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:

- a) após 10 (dez) dias de atraso na execução;
- b) após 05 (cinco) dias de atraso na substituição do objeto rejeitado;
- c) em caso de reiteração na rejeição do objeto;
- d) pela perda das condições de habilitação.

2.8. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. – O valor global do presente ajuste é de R\$ xxxxx, correspondente ao valor total do objeto, sendo pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, as quantidades efetivamente entregues, conforme programação de entrega, como justo e suficiente para integral execução do objeto.

3.2 – No valor fixado já estão inclusos todos os custos e despesas inerente ao fornecimento dos produtos, tais como: taxas, fretes, impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, bem como quaisquer outros que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado.

3.3 - O valor não sofrerá reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

4.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 1234/12 e alterações).

4.3. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do material.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - O CONTRATANTE tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas, possuindo, de outro lado, as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) utilizar os dispensadores conforme orientação da CONTRATADA;
- d) não utilizar os dispensadores para alocar produtos que não sejam objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA tem o direito de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, possuindo as seguintes obrigações, além de outras especificadas neste contrato:

- a) entregar o material de acordo com as especificações contidas na proposta;
 - b) atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência do contrato;
-

- c) responsabilizar-se pela exatidão do material fornecido, obrigando-se a reparar, exclusivamente e às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na fabricação, transporte ou entrega do objeto do contrato;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- e) apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato;
- g) manter atualizado o endereço cadastrado junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- i) fornecer e instalar, em regime de comodato, os dispensadores de acordo com as características e quantidades do Edital, em locais determinados pelo CONTRATANTE, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
- i) substituir os dispensadores que apresentarem mau funcionamento ou danos, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) retirar os dispensadores fornecidos em comodato das dependências do CONTRATANTE, mediante solicitação e, sem que isto acarrete ônus de qualquer espécie ao mesmo;
- j) outras que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

7.2. Multa calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

- a) 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do objeto do presente contrato, inclusive em caso de não aceitação pelo CONTRATANTE, limitada a 10 (dez) dias, aplicando-se a mesma penalidade em caso de atraso na instalação dos dispensadores.
- b) 30% (trinta por cento) em caso de inadimplemento da obrigação;
- c) em caso de cumprimento parcial do contrato, com entrega de parte do objeto contratado, multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da parcela não adimplida;

7.3 suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.4 declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 7.3 poderá ser aplicada à CONTRATADA que demonstrar conduta evitada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo sexto. A penalidade prevista no item 7.4 será aplicável à CONTRATADA em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 7.3, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

CLAÚSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
 - b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
 - c) judicialmente, nos termos legais.
-

Parágrafo primeiro. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato vigerá até o consumo total por parte do CRCRS dos produtos contratados, limitado ao prazo de 12 (doze) meses, prorrogável mediante justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, correrão por conta do Elemento da Despesa Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRCRS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer endereço, telefone e e-mail atualizados, bem como informar imediatamente quaisquer alterações.

12.2. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

12.3. É vedado à CONTRATADA transferir a outrem as responsabilidades e obrigações assumidas

sem prévia anuência do CRCRS.

12.4 – O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

12.5 – Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, as partes, de comum acordo, elegem o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Porto Alegre, de dezembro de 2014

Contador Antônio Carlos de Castro Palácios
Presidente do CRCRS

XXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunha - _____

Testemunha - _____
